

Aprovado por: UNANIMIDADE
Em Sessão: Extraordinária
Data: 01/04/2021



GABINETE DA PREFEITA
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

Bruno Nunes Siba

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

*"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º
da Lei Complementar nº 70/2014".*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **artigo 1º** da Lei Complementar nº 70/2014, que dispõe sobre aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar professores efetivos e os contratados em regime temporário, em substituição a professores licenciados ou afastados nos termos do Estatuto do Magistério - Lei Complementar 003/2001, a título de aulas excedentes.

Parágrafo Único. Os professores contratados temporariamente somente serão convocados para a substituição de que trata o *caput*, em caráter excepcional, quando as vagas para a atribuição de aulas excedentes não forem supridas pelos professores do quadro efetivo do município."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Municipal